



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO Nº 47/2028

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS VOLTADAS ÀS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO**”, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07h:00min do dia 15/06/2026.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h:30min do dia 17/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, na cidade de Ibirarema/SP – Setor de Licitações, CEP 19.940-007.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores totais, referente a prestação dos serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

Compõem este Avios, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município:
https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa_licitacao/

1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema;

1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail <mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br>. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;

1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A o início da prestação dos serviços, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias a partir da assinatura do contrato.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da contratação;

b) Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

d) Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Diploma de Formação em Graduação ou Licenciatura em Educação Física;
- h) Comprovação de registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- i) Caso o profissional não faça parte do quadro societário da empresa, deverá ser apresentado comprovação de vínculo deste com a empresa contratada, seja por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Os valores totais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS VOLTADAS ÀS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO**, estão estimados em R\$ 15.087,72 (Quinze mil, oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais/serviços entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Ibirarema efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos materiais/serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Departamento de Desportos e Lazer.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção dos Desportos e Lazer: 0.01.00 110.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção dos Desportos e Lazer: 27 812 0107 2121 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Ibirarema, 11 de junho de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 034/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada para a disponibilização de profissional devidamente habilitado na área de Educação Física para prestação de serviços de planejamento, coordenação, orientação, acompanhamento e execução de atividades esportivas voltadas às modalidades de Futebol de Campo e Futsal, destinadas às crianças e adolescentes do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Mensal	6	Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional devidamente habilitado na área de Educação Física, com registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, para prestação de serviços de planejamento, coordenação, orientação, acompanhamento e execução de atividades esportivas voltadas às modalidades de Futebol de Campo e Futsal, destinadas a crianças e adolescentes do Município, a serem desenvolvidas nas dependências do Estádio Municipal e do Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) dias por semana, incluindo a elaboração de cronogramas de atividades, organização de treinamentos, desenvolvimento de fundamentos técnicos, táticos e físicos das modalidades esportivas, acompanhamento da evolução dos participantes, promoção da	R\$ 2.514,62	R\$ 15.087,72



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



			disciplina, integração social, incentivo à prática esportiva e demais atividades correlatas relacionadas à formação esportiva e ao desenvolvimento físico, motor e social dos alunos atendidos.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 15.087,72	

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Contratação de Empresa Especializada para a disponibilização de profissional devidamente habilitado na área de Educação Física para prestação de serviços de planejamento, coordenação, orientação, acompanhamento e execução de atividades esportivas voltadas às modalidades de Futebol de Campo e Futsal, destinadas às crianças e adolescentes do Município.

A presente contratação decorre da necessidade de promover, manter e ampliar as atividades esportivas destinadas às crianças e adolescentes do Município, por meio da oferta regular e contínua de aulas e treinamentos nas modalidades de Futebol de Campo e Futsal, desenvolvidos em espaços esportivos públicos municipais.

O esporte constitui importante instrumento de promoção da saúde, educação, inclusão social e desenvolvimento humano, sendo reconhecido como ferramenta capaz de contribuir significativamente para a formação física, cognitiva, emocional e



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



social de crianças e adolescentes. A prática esportiva orientada favorece o desenvolvimento da disciplina, da responsabilidade, do respeito às regras, do espírito de equipe e da convivência social, além de incentivar hábitos saudáveis e proporcionar melhor qualidade de vida aos participantes.

As modalidades de Futebol de Campo e Futsal possuem elevada procura por parte das crianças e adolescentes do Município, constituindo importante mecanismo de integração social e ocupação saudável do tempo livre, especialmente no período complementar às atividades escolares. A manutenção dessas atividades depende da atuação de profissional devidamente habilitado para conduzir os treinamentos, orientar os participantes e garantir a execução segura e adequada das atividades esportivas.

A contratação pretendida visa assegurar que as atividades sejam desenvolvidas de forma técnica, organizada e contínua, mediante acompanhamento profissional especializado, proporcionando condições adequadas para o aprendizado dos fundamentos esportivos, desenvolvimento das capacidades físicas e motoras dos participantes e fortalecimento das ações esportivas promovidas pelo Município.

Além disso, a contratação permitirá o adequado aproveitamento da estrutura esportiva existente, composta pelo Estádio Municipal e pelo Ginásio Municipal de Esportes, garantindo a utilização permanente desses espaços em benefício da população e fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer e desenvolvimento social.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade das atividades esportivas ofertadas pelo Município, contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional devidamente habilitado na área de Educação Física, com registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, para



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



prestação de serviços de planejamento, coordenação, orientação, acompanhamento e execução de atividades esportivas voltadas às modalidades de Futebol de Campo e Futsal destinadas às crianças e adolescentes do Município.

Os serviços serão executados nas dependências do Estádio Municipal e do Ginásio Municipal de Esportes, mediante carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) dias por semana, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

A atuação do profissional compreenderá a organização e condução das atividades esportivas, desenvolvimento de treinamentos técnicos e táticos, realização de atividades de iniciação esportiva, aperfeiçoamento dos fundamentos das modalidades, acompanhamento da evolução dos participantes, organização de grupos de treinamento, promoção da disciplina esportiva e incentivo à participação dos alunos nas atividades desenvolvidas.

A solução contempla ainda a elaboração de planejamentos das atividades, acompanhamento da frequência dos participantes, orientação quanto às práticas esportivas adequadas para cada faixa etária, estímulo à convivência social, promoção de hábitos saudáveis e desenvolvimento das capacidades físicas, motoras e sociais dos alunos atendidos.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização do profissional habilitado durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade das atividades, bem como providenciando substituições imediatas em casos de faltas, afastamentos, férias ou quaisquer situações que possam comprometer a prestação dos serviços.

A implementação da solução permitirá ao Município manter e fortalecer suas ações esportivas voltadas às crianças e adolescentes, promovendo inclusão social, desenvolvimento humano, incentivo à prática esportiva e utilização adequada dos equipamentos esportivos públicos existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.1. Requisitos da Contratada:

4.1.1. Regularidade jurídica e fiscal: A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas pela legislação vigente.

4.1.2. Compatibilidade do objeto social: A contratada deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviços esportivos, educacionais, recreativos ou atividades relacionadas à área de Educação Física.

4.1.3. Capacidade técnica: A empresa deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, mediante documentação que evidencie experiência na prestação de serviços relacionados à área esportiva ou educacional.

4.2. Requisitos do Profissional Disponibilizado:

4.2.1. Formação profissional: O profissional disponibilizado deverá possuir graduação em Educação Física, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2.2. Registro profissional: O profissional deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF durante toda a vigência contratual.

4.2.3. Comprovação de vínculo: A contratada deverá comprovar o vínculo do profissional com a empresa, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente aceito.

4.2.4. Experiência profissional: O profissional deverá possuir conhecimentos e habilidades compatíveis com o desenvolvimento de atividades esportivas voltadas às modalidades de Futebol de Campo e Futsal, especialmente junto ao público infantojuvenil.

4.3. Requisitos da Prestação dos Serviços:

4.3.1. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados mediante carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) dias por semana, em horários definidos pela Administração Municipal.

4.3.2. Local de execução: As atividades deverão ser desenvolvidas nas dependências do Estádio Municipal, Ginásio Municipal de Esportes ou em outros



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



locais indicados pela Administração Municipal, desde que compatíveis com o objeto contratado.

4.3.3. Público-alvo: Os serviços serão destinados exclusivamente às crianças e adolescentes participantes dos projetos esportivos municipais.

4.3.4. Planejamento das atividades: O profissional deverá elaborar e executar planejamento compatível com os objetivos esportivos e educacionais definidos pela Administração Municipal, contemplando conteúdos adequados às modalidades ofertadas.

4.4. Requisitos Técnicos das Atividades:

4.4.1. Iniciação esportiva: As atividades deverão contemplar o ensino dos fundamentos básicos do Futebol de Campo e do Futsal, respeitando as capacidades físicas e cognitivas dos participantes.

4.4.2. Desenvolvimento técnico: O profissional deverá promover treinamentos voltados ao desenvolvimento dos fundamentos técnicos, táticos e motores das modalidades esportivas.

4.4.3. Desenvolvimento físico: As atividades deverão estimular capacidades físicas compatíveis com a faixa etária dos participantes, observando critérios de segurança e desenvolvimento saudável.

4.4.4. Formação cidadã: As atividades deverão incentivar valores relacionados à disciplina, respeito, cooperação, trabalho em equipe, responsabilidade e espírito esportivo.

4.5. Requisitos Administrativos:

4.5.1. Controle de frequência: O profissional deverá realizar o acompanhamento da frequência dos participantes, mantendo registros atualizados das atividades desenvolvidas.

4.5.2. Relatórios de atividades: Sempre que solicitado pela Administração Municipal, deverão ser apresentados relatórios contendo informações sobre as atividades realizadas, participação dos alunos e desenvolvimento das ações esportivas.

4.5.3. Participação em eventos: O profissional deverá colaborar na organização e acompanhamento de festivais, amistosos, torneios, campeonatos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

4.6. Requisitos de Conduta Profissional:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.6.1. Conduta ética: O profissional deverá manter postura ética, respeitosa e compatível com o ambiente educacional e esportivo, observando os princípios da Administração Pública e as normas profissionais aplicáveis.

4.6.2. Segurança dos participantes: A execução das atividades deverá priorizar a integridade física e emocional dos participantes, adotando procedimentos adequados para prevenção de acidentes e situações de risco.

4.6.3. Relacionamento institucional: O profissional deverá manter relacionamento adequado com os participantes, familiares, servidores municipais e demais envolvidos nas atividades esportivas, contribuindo para o bom desenvolvimento do projeto e para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução dos Serviços:

5.1.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização, pela contratada, de profissional devidamente habilitado na área de Educação Física, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, para prestação de serviços de planejamento, coordenação, orientação, acompanhamento e execução de atividades esportivas voltadas às modalidades de Futebol de Campo e Futsal destinadas às crianças e adolescentes do Município.

5.1.2. Os serviços serão desenvolvidos nas dependências do Estádio Municipal e do Ginásio Municipal de Esportes, ou em outros locais eventualmente indicados pela Administração Municipal, desde que compatíveis com a natureza das atividades esportivas contratadas. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma presencial, observando carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) dias por semana, em horários previamente definidos pela Administração Municipal, de acordo com a programação das atividades esportivas e a disponibilidade dos espaços públicos utilizados.

5.1.3. Compete ao profissional disponibilizado pela contratada planejar, organizar e executar treinamentos, aulas e atividades práticas relacionadas às modalidades de Futebol de Campo e Futsal, observando critérios pedagógicos,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



técnicos e metodológicos adequados às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento dos participantes.

5.1.4. As atividades deverão contemplar a iniciação esportiva, o desenvolvimento dos fundamentos técnicos e táticos das modalidades, exercícios de coordenação motora, condicionamento físico compatível com a faixa etária dos participantes, treinamentos coletivos e individuais, atividades recreativas relacionadas ao esporte, bem como ações voltadas ao fortalecimento da disciplina, respeito às regras, espírito esportivo, cooperação e convivência social.

5.1.5. O profissional deverá promover acompanhamento contínuo da evolução dos participantes, observando aspectos relacionados ao desenvolvimento físico, técnico, motor e comportamental dos alunos, adequando os métodos de ensino às necessidades identificadas durante a execução das atividades.

5.1.6. A execução dos serviços também compreenderá a organização dos grupos de treinamento, controle de frequência dos participantes, acompanhamento da assiduidade, orientação quanto à utilização adequada dos espaços esportivos e dos materiais disponibilizados pelo Município, bem como a adoção de práticas que garantam a segurança dos alunos durante a realização das atividades.

5.1.7. Sempre que solicitado pela Administração Municipal, o profissional deverá participar de reuniões, eventos esportivos, festivais, torneios, campeonatos, apresentações e demais atividades relacionadas aos projetos esportivos desenvolvidos pelo Município, desde que compatíveis com o objeto da contratação e observada a carga horária contratada.

5.1.8. A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela substituição imediata do profissional em casos de ausência, afastamento, licença, férias, impedimento legal ou qualquer outra situação que possa comprometer a execução regular das atividades.

5.1.9. O profissional disponibilizado deverá manter conduta ética, profissional e compatível com as atividades desenvolvidas junto ao público infantojuvenil, observando os princípios da Administração Pública, as normas de convivência social e as orientações emitidas pela Administração Municipal.

5.1.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual caberá verificar o



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



cumprimento da carga horária contratada, a regularidade das atividades desenvolvidas, a frequência das aulas, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento das demais obrigações previstas no contrato e neste Termo de Referência.

5.1.11. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como apresentar, quando requisitado, relatórios de atividades, registros de frequência, cronogramas de treinamento e demais documentos necessários ao acompanhamento e avaliação da execução contratual.

5.1.12. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas profissionais aplicáveis à área de Educação Física, às disposições legais vigentes, às orientações da Administração Municipal e às boas práticas relacionadas à formação esportiva, promoção da saúde e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Gabriel Alves Marineli, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Prestar os serviços de acordo com todas as especificações e requisitos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de execução e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante da execução inadequada dos serviços;

7.12. Deverá prestar os serviços contratados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Constituem obrigações da Contratante:

- 8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a qualidade dos serviços prestados;
- 8.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme o Contrato e o Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os serviços prestados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à prestação dos serviços, objeto do contrato;
- 8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- 9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- 9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Diploma de Formação em Graduação ou Licenciatura em Educação Física;

10.9. Comprovação de registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF;

10.10. Caso o profissional não faça parte do quadro societário da empresa, deverá ser apresentada comprovação de vínculo deste com a empresa contratada, seja por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos serviços:

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor total da contratação é de R\$ 15.087,72 (Quinze mil, oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Fonte de Preços, a qual segue em anexo no Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de Dezembro de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Desportos e Lazer.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção dos Desportos e Lazer: 0.01.00 110.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção dos Desportos e Lazer: 27 812 0107 2121 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Ibirarema, 10 de junho de 2026.

VALDINEI MUNIZ

Diretor do Departamento de Desportos e Lazer.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 47/2026.

Dispensa nº 08/2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO (RUA/BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO):

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS VOLTADAS ÀS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Mensal	6	Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional devidamente habilitado na área de Educação Física, com registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, para prestação de serviços de planejamento, coordenação, orientação, acompanhamento e execução de atividades esportivas voltadas às modalidades de Futebol de Campo e Futsal, destinadas a crianças e adolescentes do Município, a serem desenvolvidas nas dependências do Estádio Municipal e do Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) dias por semana, incluindo a elaboração de cronogramas de atividades, organização de treinamentos, desenvolvimento de fundamentos técnicos, táticos e físicos das modalidades esportivas, acompanhamento da evolução dos participantes, promoção da disciplina, integração social, incentivo à prática esportiva e demais atividades correlatas relacionadas à formação esportiva e ao desenvolvimento físico, motor e social dos alunos atendidos.	R\$ 2.514,62	R\$ 15.087,72
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 15.087,72	

Condições para Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____



CARIMBO CNPJ



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Declaramos que disponibilizamos a Conta Bancária nº _____, Agência nº _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA em nome da empresa.

Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone (s) e/ou fax: _____, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc.) ocorridas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____/_____/_____

(Assinatura e Identificação)